



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

PROJETO DE LEI PL 1345 2004 .004
(Do Senhor Deputado Jorge Cauhy - PFL)

16/06/04
Assessoria da Presidência

Recebeu da Comissão Legislativa para registro a. 5/17

Jorge Cauhy

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Altera a Lei n.º 3.212, de 30 de outubro de 2003, que "Torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares do Distrito Federal e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.212, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam os condomínios de edifícios residenciais, comerciais e de prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres, públicos ou particulares, dotados de elevadores, obrigados a afixar junto às portas externas desses equipamentos plaquetas de advertência aos usuários, com os seguintes dizeres: **AVISO AOS USUÁRIOS: ANTES DE ENTRAR, VERIFIQUE SE O ELEVADOR SE ENCONTRA NESTE ANDAR.**"*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROT. Nº 110
PL 1345/04
Paulo Roberto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa corrigir erro de gramática verificado no texto pertinente ao aviso aos usuários de elevadores no âmbito do Distrito Federal, o qual está grafado equivocadamente da seguinte forma: "**AVISO AOS USUÁRIOS: ANTES DE ENTRAR NO ELEVADOR, VERIFIQUE SE O MESMO ENCONTRA-SE NESTE ANDAR.**"

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2004.


JORGE CAUHY
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1345/09
Fis. N.º 02 Paulo